



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e Vigilância Privada Não Armada para as unidades do CAPS do Município de Venâncio Aires – RS.

OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a futura contratação do serviço de Vigilância Não Armada, para a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Venâncio Aires/RS, visando a garantia da segurança dos bens públicos guardados e depositados na área e da regulação de entrada e saída de servidores e pessoas do local.

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 SECRETARIA DE SAÚDE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de garantir a integridade física de servidores, usuários e o patrimônio público nos 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS) do Município de Venâncio Aires - RS.

Os CAPS são unidades de saúde que realizam o acolhimento e tratamento de pacientes em sofrimento mental persistente. Devido à natureza dos atendimentos, o ambiente está sujeito a situações imprevisíveis de crises, conflitos ou exaltação emocional.

A escolha pelos serviços de segurança e vigilância privada não armada justifica-se pelo perfil humanizado exigido nessas unidades. A segurança deve atuar de forma estritamente preventiva, garantindo um ambiente protegido sem descaracterizar o acolhimento terapêutico necessário. A vigilância ostensiva contínua também visa inibir atos de vandalismo, furtos e roubos de equipamentos e medicamentos controlados durante o horário de funcionamento das unidades.

1.2 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

A contratação de serviços de vigilância não armada para a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Venâncio Aires/RS tem por finalidade assegurar o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da unidade, bem como promover a proteção e a vigilância preventiva do patrimônio público, contribuindo para a preservação dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos concentra expressivo volume de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais de construção e demais bens patrimoniais, inclusive pertencentes a outras secretarias municipais, o que demanda monitoramento permanente para prevenir furtos, vandalismo, invasões e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos e ocasionar prejuízos ao erário.

A execução dessas atividades não pode ser atribuída aos servidores efetivos da Secretaria, uma vez que as atribuições dos cargos integrantes do quadro de pessoal são incompatíveis com os serviços de portaria e vigilância, de modo que sua designação para tais funções poderia caracterizar desvio de função. Além disso, a necessidade de vigilância abrange períodos noturnos, finais de semana e feriados, em regime contínuo, incompatível com a jornada ordinária dos servidores municipais.

Ressalta-se que o Município mantém atualmente contrato de prestação desses serviços firmado por meio de dispensa emergencial de licitação, adotada para assegurar a continuidade da proteção patrimonial e evitar a interrupção de atividade essencial. Todavia, considerando o caráter excepcional e temporário da contratação emergencial, faz-se necessária a instauração de regular procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada proteção do patrimônio público, o controle de acesso às instalações da Secretaria e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no local, reduzindo riscos de perdas patrimoniais, assegurando melhores condições de segurança e preservando o interesse público.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 11654/2025, conforme linhas 304 e 367 do Anexo Único – Excel, publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 SECRETARIA DE SAÚDE

A contratação de serviços de vigilância privada não armada nas dependências dos Centros de Atendimento Psicossocial – CAPS, do Município de Venâncio Aires, exige para que o serviço seja corretamente prestado requisitos mínimos para sua satisfação conforme disposto a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

I. Para fins de execução, o profissional deverá ser apto para realizar inspeções, adotando providências tendentes a evitar episódios desagradáveis no local, controlar a entrada e saída de pessoas, atender ao público em geral, orientando e prestando informações que facilitem sua movimentação nas dependências e zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;

II. O horário de funcionamento e atendimento dos CAPS é das 07h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. O registro do ponto deverá ocorrer de forma digital, através de aplicativo com identificação facial e localização; este app é de inteira responsabilidade da contratada. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de Contrato do Contratante, designado para essa finalidade, para cada posto de vigilância, ao qual será entregue o relatório de registro mensal do ponto.

III. A contratada deverá providenciar que os vigilantes se apresentem com uniformes adequados à realização de suas funções, conforme estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria, e com crachá de identificação.

IV. É obrigação da contratada cumprir, fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 08/06/78, incluindo alterações posteriores, obrigando-se a:

a) Apresentar, antes do início das atividades, o PGR, PCMSO, LTCAT e LIP aplicados especificamente ao posto de trabalho da CONTRATANTE;

b) Entregar cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de cada profissional alocado, onde conste expressamente a aptidão para o exercício da atividade de vigilância e aptidão psicológica atualizada;

c) Comprovar a imunização ativa dos vigilantes contra Hepatite B, Tétano, Difteria e demais patógenos indicados para trabalhadores em ambientes de saúde, em estrita conformidade com a NR-32 e PCMSO, responsabilizando-se pelo controle e atualização das vacinas;

d) Realizar o pagamento do adicional de periculosidade;

g) Fornecer e fiscalizar o uso, sem qualquer ônus para a Administração ou para o trabalhador, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco da atividade em ambiente de saúde (CAPS), todos dotados de Certificado de Aprovação (CA) válido, incluindo: calçado de segurança antiderrapante, luvas táticas antiderrapantes e resistentes a cortes.

3.2 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.2.1 A contratação de serviço de vigilância privada não armada possui o objetivo de garantir maior controle no acesso de pessoas à sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como a segurança dos bens públicos de forma ininterrupta (24 horas), sendo que a prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1 Os profissionais deverão executar o controle de entrada e saída de pessoas e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

veículos do local, especialmente no período noturno, conforme orientações da SISP;

3.2.1.2 Os profissionais deverão zelar pela integridade e segurança das pessoas e bens públicos localizados na sede da SISP, realizando o acompanhamento e monitoramento de movimentações suspeitas no entorno do local;

3.2.1.3 Os profissionais deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá da empresa;

3.2.1.4 O serviço deverá ser prestado 24 horas, por 7 dias da semana, incluindo finais de semana e feriados e em caso de ausência, impedimento ou impossibilidade de comparecimento para cumprimento da jornada contratada, a Contratada deve providenciar a substituição imediata do profissional terceirizado, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de vigilância não armada 24 (vinte e quatro) horas, evitando a descontinuidade do atendimento e a ausência de responsável no posto de serviço;

3.2.1.5 Os profissionais prestadores dos serviços de vigilância não armada devem possuir treinamento prévio em procedimentos de segurança, atendimento ao público e primeiros socorros, comprovados por meio de certificação emitida por instituição de ensino ou empresa credenciada;

3.2.1.6 Adequação dos profissionais às normas internas e regulamentações vigentes de saúde e segurança no trabalho;

3.2.2 A Empresa Contratada deverá apresentar os requisitos técnicos:

3.2.2.1 Comprovação através da publicação no Diário Oficial da União, do Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme Art. 11, 12 e 13 da Portaria nº 346/2006- DG/DPF;

3.2.2.2 Certidão emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar - GSVG - (Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 42.871/04);

3.2.2.3 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, de que possui conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza do serviço e que disporá para a execução do contrato, pessoal qualificado conforme exigências constantes no Termo de Referência e de acordo com a Lei Federal nº 14.967/2024, e que comprovará esta condição para assinatura do Contrato.

LOTE 2			
Item	Descrição / Especificações	Unidade	Quantidade total
01	22141 - Serviço de vigilância e segurança PJ - Serviço de vigilância não armada, com contratação mensal de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância não armada pelo período de 24 horas (sete dias por semana, inclusive feriados e finais de semana), com o objetivo de promover a segurança patrimonial dos servidores e terrenos.	Mês	12



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP. VALOR MENSAL POR LOCAL.		
--	--	--

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

Para fins de comprovação da capacidade técnica para a prestação dos serviços de segurança e vigilância privada (não armada) nos CAPS, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos vigentes:

4.1. Habilitação Técnica:

- Apresentar registro da empresa na Receita Federal, que a identifica como uma entidade legal;
- Alvará de Funcionamento autorizando a empresa a operar na atividade de vigilância e segurança privada (não armada) no Estado do Rio Grande do Sul, com validade plena na data de apresentação dos documentos.
- Registro/Inscrição junto ao Grupamento de Supervisão e Guarda – GSVG, da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, demonstrando o cadastramento e a regularidade da empresa de segurança em âmbito estadual.

4.2. Capacidade Técnico-Operacional:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante execute serviços de segurança/vigilância compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços por período não inferior a 1 (um) ano, envolvendo a gestão de postos de vigilância continuada.
- Declaração formal da licitante de que dispõe ou disporá, na data da assinatura do contrato, de pessoal qualificado e em número suficiente para a cobertura dos postos, incluindo a estrutura de reserva técnica (folguistas) para suprir faltas, férias e licenças imediatas no Município de Venâncio Aires - RS.

4.3. Requisitos de Qualificação da Mão de Obra:

A empresa adjudicatária deverá apresentar à fiscalização do Município, antes do início efetivo dos serviços, a seguinte documentação de cada vigilante alocado nos CAPS:

- Certificado de Curso de Formação de Vigilante e sua respectiva Reciclagem Periódica, que comprovem a formação técnica específica, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- Certidões negativas de antecedentes civil e criminal (Justiça Estadual e Federal) dos profissionais que prestarão os serviços nas unidades de saúde.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

O quantitativo de itens que serão contratados, estão discriminados no quadro abaixo, considerando:

Item	Local de Prestação (Posto)	Regime / Escala	Horário de Trabalho	Perfil do Posto	Qtd. Postos
01	CAPS II	47h30min semanais (Segunda a Sexta)	07h30 às 17h	Vigilância Não Armada	01
02	CAPS INFANTIL	47h30min semanais (Segunda a Sexta)	07h30 às 17h	Vigilância Não Armada	01
03	CAPS AD	47h30min semanais (Segunda a Sexta)	07h30 às 17h	Vigilância Não Armada	01
Total —					03

5.2 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de monitoramento da portaria e do pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, buscando a preservação dos bens guardados na sede da SISP, bem como da necessidade de controle de entrada e saída do local,

Item	Local de Prestação (Posto)	Regime / Escala	Horário de Trabalho	Perfil do Posto	Qtd. Postos
01	Sede - SISP	24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).	24h	Vigilância Não Armada	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades.

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Na Execução Direta, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, e etc., à conclusão dos serviços pretendidos. Neste tipo de execução encontramos:

- Concurso Público e/ou Processo Seletivo: Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, material e imaterial, a realização de concurso e/ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

processo seletivo, não se torna uma das soluções possíveis. Por último, há um significativo aumento de gastos pela contratação, treinamento e gerenciamento dos profissionais disponibilizados para o trabalho.

A Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita adquirir solução ou contratar terceiros para executar o serviço demandado. Essa é a forma ideal para a contratação deste serviço, por meio de licitação. Usualmente a Administração, por imposição legal, adota o pregão eletrônico como modalidade de licitação, “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto,” (Lei n.º 14.133, Artigo 6).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada utilizando como parâmetro planilha de custos elaborada pelo setor competente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 SECRETARIA DE SAÚDE

Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, considerando a necessidade apresentada pelos setores demandantes, verifica-se que, no momento, a solução mais compatível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Venâncio Aires/RS é o Pregão Eletrônico.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021:

I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) contratado(a), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

d. Haja manifestação expressa do(a) contratado(a) informando o interesse na prorrogação.

e. Seja comprovado que o(a) contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

II. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

V. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

público, observadas as abrangências de aplicação.

As solicitações dos serviços serão encaminhadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, após a autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

8.2 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2.1 De acordo com o estudo realizado e considerando as demandas operacionais das Secretarias Municipais, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que o valor global estimado da contratação supera os limites legais para dispensa de licitação. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de portaria e vigilância desarmada, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como de outros órgãos municipais que demandam controle de acesso e segurança patrimonial em suas instalações, e demais prédios públicos que necessitem de vigilância contínua.

O serviço visa garantir a segurança das instalações públicas, o controle do fluxo de pessoas e veículos, a preservação do patrimônio municipal e a incolumidade dos servidores e visitantes, por meio da atuação de profissionais devidamente uniformizados, treinados e supervisionados pela empresa contratada. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico assegura maior competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação, garantindo à Administração Pública a melhor relação entre custo e benefício, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Considerando a natureza contínua do serviço, o valor total estimado da contratação e a necessidade de garantir ampla competitividade entre fornecedores, a modalidade Pregão Eletrônico é a forma mais adequada para a seleção da empresa contratada. Essa modalidade permite uma contratação eficiente, transparente e econômica, além de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, assegurando a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial e portaria em períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem comprometer a segurança dos prédios públicos municipais.

8.2.3. A solução contempla a contratação de empresa especializada em serviços de portaria e vigilância desarmada, que deverá disponibilizar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e treinados, de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e as diretrizes da Administração. A contratada será responsável pelo recrutamento, supervisão, substituição e controle das equipes, garantindo cobertura integral durante o período contratual, sem ônus adicional à Administração.

8.2.4. Os serviços de portaria e vigilância desarmada terão caráter preventivo e permanente, atuando como medida de controle e segurança patrimonial, possibilitando à Administração:

8.2.4.1. Controlar o acesso e a circulação de pessoas e veículos nas dependências municipais;

8.2.4.2. Assegurar a integridade dos bens públicos e das instalações sob responsabilidade do Município;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

8.2.4.3. Inibir atos de vandalismo, furto e depredação do patrimônio público;

8.2.4.4. Apoiar a gestão administrativa no controle de chaves, registros de entrada e saída, e comunicação de ocorrências;

8.2.4.5. Garantir atendimento cordial e orientação adequada aos cidadãos e servidores, em consonância com as diretrizes de qualidade do serviço público.

8.2.5. O modelo proposto atende integralmente à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, quanto à gestão contratual, fiscalização e controle dos serviços terceirizados, observando também as boas práticas de governança pública e eficiência administrativa.

9. MATRIZ DE GERENCIAMENTO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

Identificação dos principais eventos que podem comprometer a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços nas Secretarias Demandantes, com foco na Lei nº 14.133/2021:

Evento de Risco [1]	Probabilidade	Impacto	Atribuição	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS II, CAPS Infantil e CAPS AD)					
01. Atraso ou ausência do vigilante no início dos turnos (07h30 ou 13h00).	Média	Alto	Contratada	Exigência de manutenção de reserva técnica de pessoal residente na região do Vale do Rio Pardo.	Substituição imediata do profissional em até 1 (uma) hora, sob pena de glosa contratual.
02. Vulnerabilidade patrimonial durante o intervalo de almoço (11h30 às 13h00).	Baixa	Alto	Contratante	Garantir o fechamento físico completo e a ativação de sistemas eletrônicos de alarme internos.	Acionamento imediato da Brigada Militar ou órgão de segurança local em caso de intrusão.
03. Abordagem inadequada em situação de crise psiquiátrica de usuários.	Média	Alto	Contratada	Cláusula contratual exigindo que os vigilantes possuam diretrizes em Relações Humanas.	Afastamento imediato do vigilante e substituição do profissional em até 24 horas.
04. Descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa.	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização mensal e rigorosa dos comprovantes de pagamento de salários, FGTS e vales.	Retenção cautelar de valores da fatura para pagamento direto aos trabalhadores.
05. Ocorrência de sinistro grave fora do horário de cobertura do posto.	Média	Médio	Contratante	Integração da segurança física diurna com sistemas de monitoramento por câmeras e alarmes externos.	Registro de Boletim de Ocorrência e fornecimento das imagens para investigação policial.

SECRETARIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Evento de Risco [1]	Probabilidade	Impacto	Atribuição	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (Posto 24 horas – 7 dias por semana)					
06. Ausência, atraso ou não rendição do vigilante na troca de turno (serviço 24 horas).	Média	Alto	Contratada	Exigir reserva técnica, escala previamente definida e plano de cobertura para férias, folgas e afastamentos, garantindo cobertura ininterrupta do posto.	Substituição do profissional em até 1 (uma) hora, sem interrupção da vigilância, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
07. Furto, invasão, arrombamento ou vandalismo nas dependências da Secretaria, especialmente no período noturno, finais de semana e feriados.	Média	Alto	Compartilhada	Controle de acesso e integração com sistemas de monitoramento e alarmes.	Acionamento imediato da Brigada Militar, comunicação ao fiscal do contrato e registro de Boletim de Ocorrência.
08. Falha no controle de acesso de pessoas, veículos e prestadores de serviços às dependências da Secretaria.	Média	Médio	Contratada	Implantação de procedimentos padronizados para identificação e registro de entradas e saídas, bem como treinamento dos vigilantes.	Comunicação imediata ao fiscal do contrato e adoção das medidas necessárias para restabelecimento do controle de acesso.
09. Danos, furtos ou depredações envolvendo máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais bens patrimoniais sob responsabilidade da Secretaria.	Média	Alto	Compartilhada	Monitoramento das áreas críticas e fiscalização da execução contratual.	Comunicação imediata ao gestor do contrato, registro de Boletim de Ocorrência e instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.
10. Interrupção da prestação dos serviços por insuficiência de efetivo ou problemas operacionais da contratada.	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de quadro de pessoal suficiente para cobertura de afastamentos, férias e licenças, com plano de contingência operacional.	Reposição imediata do efetivo e aplicação das penalidades previstas no contrato.
11. Fiscalização insuficiente da execução contratual pela Administração.	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, realização de inspeções periódicas e registros da fiscalização.	Reforço da fiscalização, emissão de notificações e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Artigo 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tendo em vista o objeto ora apresentado, entende-se que o parcelamento não se aplica à demanda apontada neste Estudo Técnico Preliminar. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com esta contratação, atingir aos seguintes objetivos:

- I. Redução de incidentes de violência.
- II. Garantir a segurança e o bem-estar dos servidores e usuários do CAPS.
- III. Controlar o fluxo de entrada e saída, contribuindo para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso ao local.
- IV. Proteger os bens e patrimônio do CAPS, como equipamentos, móveis e instalações.
- V. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância não armada, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos visa garantir a segurança do patrimônio público, controle de acesso de pessoas nas dependências municipais, evitar furtos e vandalismos, entre outros benefícios para a Administração Pública no geral.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente, será encaminhado para a realização do processo licitatório, devendo ser executadas as seguintes providências detalhadas:

I. Conduzir pesquisa de mercado aprofundada para estabelecer o padrão de qualidade, especificações técnicas e estimativas de custo que serão utilizados como parâmetros na licitação.

II. Definir o Termo de Referência, atentando-se para a inclusão de cláusulas que assegurem o cumprimento das especificações demandadas pelas Secretarias Municipais, bem como a preparação necessária dos profissionais envolvidos.

III. Desenvolver um cronograma de execução para o processo de licitação e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

contratação, assegurando a observância de prazos e etapas críticas do processo.

IV. Preparar um plano de gestão contratual, que inclua monitoramento contínuo e avaliação do desempenho do fornecedor, bem como mecanismos de fiscalização da qualidade dos serviços recebidos.

V. Definir procedimentos para situações de não conformidade, incluindo a gestão de possíveis adequações, reparações ou penalidades contratuais aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Portanto, não há, no âmbito deste processo, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de “Impacto Ambiental” como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação. Portanto, a referida contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar e considerando que a contratação é essencial à Administração Pública em geral, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

Venâncio Aires, 07 de agosto de 2026.

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Kelen Dewes

Cargo: Coordenadora de Saúde

Servidor responsável pela elaboração do ETP:

Nome: João Antônio Dornelles

Cargo: Técnico Administrativo

Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Alan Fernando Flores da Rosa

Cargo: Secretário de Saúde

Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Sidnei Luis Ferreira

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires